## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA

Cidade: FEIRA DE SANTANA



CNPJ: 15.193.781/0001-55 - CEP: . - - EUCLIDES DA CUNHA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

175/2020

Nº SUB-EMPENHO: 1 EMPENHO: 313 / 2020 Data do Sub-Empenho: 23/07/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

CPF:

Banco: -

FORNECEDOR .

1411 - CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Nome:

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211

Bairro: PONTO CENTRAL

CNPJ: 31.013.591/0001-65

Insc. Estadual: Conta: Agência:

Tipo Pessoa: Jurídica

Complemento:

RG:

Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2060 30 29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 15/07/2020

Reduzido: Unidade:

07.10. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

0010 - ACOLHIMENTO A PROMOÇÃO SOCIAL Programa:

Ação: 2.060 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 29 - Transferencias de Recursos do FNAS

Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Anterior Valor do Empenho Saldo Atual Modalidade: Dispensa Nº Disp.: 060/2020 Convênio: Contrato: 247/2020 32.000,00 31.840.00 160.00 Patrimônio:

HISTÓRICO LIQUIDADO NESTA DATA, AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI,S (MÁSCARAS CIRÚRGICAS COM TRIPLA CAMADA, LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PROTETOR FACIAL DE POLICARBONATO, E AVENTAL DE USO HOSPITALAR EM NÃO TECIDO TNT), OBJETIVANDO PROTEGER OS PROFISSIONAIS NO QUE TANGE À SAÚDE DOS MESMOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES NO COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA, CONFORME DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº060/2020, CONTRATO Nº 247/2020 E NOTA

Movimentação Empenho Saldo Anterior Sub-Empenho Saldo Atual 31.840,00 31.840,00 0,00

Data do Empenho: 15/07/2020 Data do Liquidação: 23/07/2020

	RETENÇ	ŌES	
Código	Descrição		Valor
		Valor Retido	0,00

## Trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais ##

0.00 Valor Líquido 31.840,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$	
23/07/2020	171	001			31.840,00	

DESDOBRAMENTOS ( PCASP )					
Código	Descrição	Valor R\$			
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	31.840,00			

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 23/07/2020.

> JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA Secretário de Assist. Social CPF : 054,785,195-29

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 23/07/2020, podendo efetuar o pagamento.

> DÉBORA BRITO DOS SANTOS Contador(a) Reg. Prof.: 036101/O-0

RECEDENCE D	E CENTRAL	PRODUTOS IV	OSPITALARES LTDA OS PROD	ITTOS / SERVIC	COS CONIET	NEED F	NOT A	A FIGGAL DIDICAL	20.40	1400							) ID
DATA DE RECE			CAÇÃO E ASSINATURA DO R		OS CONSTA	INTEST	A NOTA	A FISCAL INDICA	JO AO	LADO						N	NF-e 1° 00000171
																	SÉRIE 001
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA																	
AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211 - PONTO CENTRAL - CEP:44075-432 - FEIRA DE SANTANA - BA				0 - ENTRADA 1			CHAVE DE ACESSO  2920 0731 0135 9100 0165 5500 1000 0001 7113 7193 1077					13 7193 1077					
TEL: 3030-3232				1-SAÍDA			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DE OPERAÇÃO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO																	
VENDA INSCRIÇÃO EST	ADUAL			INSCR	IÇÃO ESTA	DUAL D	O SUBS	T. TRIB.		1292	2003114		4 23/07/20	)20 (	08:52:39		
150473000					14110 25111	00111111	0 0000						.013.591/0	001	-65		
DESTINATÁR	IO / REM	ETENTE										1 31					
NOME / RAZÃO													CNPJ/CP				DATA DA EMISSÃO
MUNICIP ENDEREÇO	IO DE I	EUCLIDES	DA CUNHA						BAIF	RRO / DIST	TRITO		13.6	98.7	74/0001- CEP	-80	23/07/2020 DATA SAÍDA / ENTRADA
	O ADM	INISTRAT	TVO MUNICIPAL,	SN					JE	REML	AS				48500	0-000	23/07/2020
MUNICÍPIO			-2.				NE / FAX				UF		INSCRIÇÃ	O EST			HORA DA SAÍDA
EUCLIDE						7	5327-	1141			B	A					<u> </u>
BASE DE CÁLCE			VALOR DO ICMS		BASE	CÁLC.	CMS SU	JBST.		VALOR	DO ICMS S	UBST.			VALOR TO	TAL DOS P	RODUTOS
		0,00		0,00				0,			-		0,0	0			31.840,00
VALOR DO FRE			R DO SEGURO	DESCONTO				UTRAS DESP. ACE	SS.	0.00	VALOR	DO IPI			VALOR TO	TAL DA NO	
TDANSPORT		,00	0,00 ANSPORTADOS	L		0,00	)			0,00	<u> </u>		0,0	0		ika -	31.840,00
RAZÃO SOCIAL		OREINES TR	ALIGI OKTADOS			FRI	TE POR	CONTA	T	CÓDIGO A	ANTT	PL	ACA DO VEÍC	ULO	UF	CNPJ / C	PF
ENDEREÇO						1	- DES	STINATARI MUNICI							UF	INSCRIC	ÃO ESTADUAL
ENDEREÇO								Monte	rio						01	INSCRIÇ	AO ESTADOAL
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA				NUMERAÇÃO				PESO E	BRUTO			PESO LÍ	QUIDO
	470																
CÓDIGO DO	1				. 1				VA	LOR	VALOF		VALOR		BASE	VALOR	VALOR ALÍQUOTA
PROD. / SERV. 004234			PRODUTO / SERVIÇO CA TRIPLA DESC CX/50	902110	H CSOSN		UNID.	QUANT. 130,00	UNIT	ÁRIO 106,00	DESCON	0,00	13.780,00	CÁL	0,00	I.C.M.S. 0,00	1.P.I. ICMS 11 0 0,00 0,00 0,
002129			MENTO LATEX M	902110	010 0102	5101	UND	130,00		75,00		0,00	9.750,00		0,00	0,00	0,00 0,00 0,
004485 002446		TOR FACIAL AL DESCART		392690 630293	090 0102 300 0102	5101 5101		200,00 9,70		27,00 300,00		0,00	5.400,00 2.910,00		0,00	0,00	
										L T	ARG (OS) S O(S) N A(S) O	ervi fai bra(	. Ca prisv (%) for() (a)(s) for() (a) for() (a) (a) (a)	J.	Who	S).	
DADOS ADICI INFORMAÇÕES Dados Ba	complem ncario		o ITAU / AG - 823	3 / CC -	34888-	-0					RESE	RVADO	AO FISCO				
		O FATURAM IDO POR M	MENTO. ME OU EPP OPTANTE	PELO SI	MPLES 1	NACIO	NAL"	ī									



Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Administração Tributária

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

### CÓDIGO: N / 2020 / 78582

CONTRIBUINTE:	CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211 - CENTRO
CNPJ/CPF:	31.013.591/0001-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	68.647-6
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	10.483-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	06/07/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	04/09/2020

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

#### Código de verificação de autenticidade:

b78cb27f379e09da89b739593fac1e52

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 23/07/2020 12:31

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202110052

RAZÃO SOCIAL						
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ					
150.473.000	31.013.591/0001-65					

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.013.591/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:04:17 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **5B48.ABFB.CB17.F775** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.013.591/0001-65 Certidão nº: 15478492/2020

Expedição: 06/07/2020, às 20:47:29

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.013.591/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

31.013.591/0001-65

Razão Social: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço:

AV GETULIO VARGAS 1211 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA /

44075-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104284902595004

Informação obtida em 21/07/2020 15:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## Prefeitura Municipal de Feira de Santana COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CÓDIGO: A / 2020 / 4524

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

68.647-6

DATA DE ABERTURA 24/07/18

CNPJ:

31.013.591/0001-65

NOME EMPRESARIAL:

**CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

**ORTOPEDIA CENTRAL** 

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

LOGRADOURO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

**AVENIDA GETULIO VARGAS** 

1211

UF

CEP: 44.075-432

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA

BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

f50b8ebf726407ea3b9214ca8589fe93

Para verificar a autenticidade do documento acesse: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao

Situação Cadastral: ATIVA.

Validade: 31/10/2020.



TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVED-19 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CONTRATO Nº 247/2020** 

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, inscrito no CPF sob o nº 013.979,545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.013.591/0001-65, com sede na Avenida Getulio Vargas, Nº 1211, Bairro Ponto Central, CEP 44.075-432, , na cidade de Feira de Santana-Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. OTACILIO VILAS BOAS NETO, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 03251580 45, expedida pela SSP/BA e portador do CPF sob o nº 527.343.585-49, residente e domiciliado na Avenida Transnordestina, nº 330, Quadra D, Lote 02, Parque Ipe, CEP 44.054-008. na cidade de Feira de Santana-Bahia, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 175/2020 em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 060/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A. B.



ITEM	DESCRIÇÃO/	CAIXA	QUAN	VALOR	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO	J. 11701	T.	UNIT.	TOTAL.
1	MASCARAS CIRRURGICAS COM				
	TIRAS: TRIPLA CAMADA, COM	CAIXA	130	R\$ 106,00	R\$ 13.780,00
	FILTRO QUE PROPORCIONA UMA				
	EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO				
	BACTERIANA MAIOR QUE 95%,				
	CLIPS NASAL DE 14 CM DE				
A STATE OF THE STA	COMPRIMENTO, SOLDA POR				
	ULTRASSOM. CAIXA COM 50				
	UNIDADES, PRAZO DE GARANTIA				
	CONFORME PREVISTO NO				
	CÓDIGO DE DEFESA DO				
	CONSUMIDOR. DESCARTAVEIS				
	SIMPLES DE USO HOSPITALAR				
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO	CALVA	400	DA 75.00	D# 0 750 00
	CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL	CAIXA	130	R\$ 75,00	R\$ 9.750,00
	ÍNTEGRO E UNIFORME,				
	LUBRIFICADA COM PÓ				
	BIOABSORVIVÉL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA,				
	DESCARTÁVEL, FORMATO				
	ANATÔMICO, RESISTENTE À				
	TRAÇÃO – CAIXA COM 100				
	UNIDADES – TAMANHO M. PRAZO				
	DE VALIDADE MAIOR OU IGUAL A				
	12 MESES.				
3	PROTETOR FACIAL, MATERIAL	UNIDADE	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
	POLICARBONATO, COR INCOLOR,				
	COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL				
The second distriction of the second distric	COROA, AJUSTÁVEL E				
	ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO,				
	CARNEIRA REGULAVÉL POR				
	CATRACA				
4	AVENTAL USO HOSPITALAR,				
	CONFECCIONADO EM NÃO	PACOTES	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
	TECIDO TNT, 100%				
	POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL,				
	ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO				
	RESISTENTE, CONFORTÁVEL,				1



MALEÁNEL COMMATUDA 200/M2	T T	
MALEÁVEL. GRAMATURA 30G/M²,		
MANGA LONGA, PUNHO		
ELÁSTICO, FECHAMENTO NO		
PESCOÇO E NA CINTURA		
ATRAVÉS DE TIRAS. NÃO		
VELCRO, NA COR BRANCA,		
TAMANHO ÚNICO (APROXIMADO		
1,20 X 1,40M), PROTEÇÃO		
INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL,		
DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10		
UNIDADES. PRAZO DE GARANTIA		
CONFORME PREVISTO NO		
CÓDIGO DE DEFESA DO		
CONSUMIDOR.		
	VALOR TOTAL	R\$ 31.840,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias tendo início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); a ser pago conforme a entrega dos materiais;
- 3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.4 Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.5 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.



#### ESTADO DA BAHIA

#### Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

- 3.6 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.
- 3.7 Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha

Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 0710 - Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Atividade: 2060 - Apoio á Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS

Fonte: 29 Tranf FNAS, 00 - Recurso Ordinário

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor - R\$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

## CLAÚSULA NONA DA- FISCALIZAÇÃO



#### ESTADO DA BAHIA

#### Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

8.1A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência
- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 10.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal:



- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trina) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.
- 10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de



calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;



- 11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 11.7 É vedado à CONTRATADA:
- 11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS.
- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no



que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. 13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 12.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 15 de Julho de 2020.

SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VILAS BOAS NETO CILIO

**CENTRAL PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA. **EMPRESA CONTRATADA** 



#### Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 24/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.33.42 0791900791 SEGUNDA VIA 0001

> COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: EUCLIDES DA CCOVIDEPI

AGENCIA: 0791-9 CONTA: 44.691-2

-----

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA REMETENTE: EUCLIDES DA CCOVIDEPI BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 8233-3 - FEIRA SANTANA MARIA QUITERIA

CONTA: 34.888-0

FAVORECIDO: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 31.013.591/0001-65

VALOR: R\$ 31.840,00

DEBITO EM: 23/07/2020

DOCUMENTO: 072301

AUTENTICACAO SISBB: 7.154.ABD.533.782.78B

Transação efetuada com sucesso por: JD645276 JUSCELINO HENRIQUE.